



 "Excelência na Gestão Fazendária, propiciando melhor qualidade de vida em Alagoas"	Instrução Operacional		IO-0088
	Cópia Nº:001	Destinatário: CCAI	Revisão: 00 - 01/10/2013 Órgão Gestor: SRE

Assunto: **GERENCIAR PROCEDIMENTOS DE AÇÕES FISCAIS PLANEJADAS**

Abrangência: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Aprovação: MAURÍCIO ACIOLI TOLEDO, Secretário de Estado da Fazenda

Data:

02/10/2013

1 OBJETIVOS

- Gerenciar a Ação Fiscal, a partir da escolha de oportunidades de arrecadação até a análise final do resultado, assegurando o aumento da arrecadação e/ou diminuindo a sonegação fiscal;
- Otimizar a fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, estabelecendo critérios e formas impessoais na escolha dos contribuintes a serem fiscalizados;
- Desenvolver ações específicas, padronizadas, com servidores devidamente treinados;
- Avaliar e promover as correções de eventuais erros nas ações fiscais, aprimorando o modelo de fiscalização.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Portaria GSEF Nº 371/2013, datada de 04 de Outubro de 2013

3 DEFINIÇÕES

SEFAZ – Secretaria de Estado da Fazenda.

SRE - Superintendência da Receita Estadual;

DMT - Diretoria de Mercadorias em Trânsito;

DIFIS - Diretoria de Fiscalização de Estabelecimento;

DIPLAF – Diretoria de Planejamento da Ação Fiscal;

DAMIF – Diretoria de Análise e Monitoramento das Informações Fiscais

COMITÊ GESTOR DA AÇÃO FISCAL - instituído pela Portaria GSEF 371/2013, datada de 04 de Outubro de 2013.

DOE – Diário Oficial do Estado

IO – Instrução Operacional

OS – Ordem de Serviço.

BI – Business Intelligence.

DAC – Declaração Anual de Contribuinte.

SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

NF- e - Nota Fiscal Eletrônica.

SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

PAT – Processo Administrativo Tributário.

RPAT – Regulamento do PAT.

4 PROCEDIMENTOS

4.1 – Recursos Necessários

Análises gerenciais, Sistema gestor, BI, SPED, NF- e, DAC, SINTEGRA.

4.2 – Atividades

AÇÃO	OBSERVAÇÃO
01. DAMIF identifica oportunidade de Ação Fiscal	As oportunidades de ação fiscal serão identificadas mediante cruzamento de dados constantes dos arquivos e sistemas informatizados da SEFAZ, conforme Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 55 do RPAT.
02. DAMIF apresenta oportunidade identificada, ao Comitê Gestor da Ação Fiscal.	Em reunião ordinária promovida pela SRE, a DAMIF apresenta o indício do tributo a ser recuperado, identificado por descumprimento à legislação.
03. Comitê Gestor da Ação Fiscal analisa oportunidade apresentada.	Essa análise será efetuada em reunião do Comitê.
Comitê Gestor da Ação Fiscal verifica se a oportunidade está apta para ser validada.	Se não validada, a oportunidade será devolvida para a DAMIF, para modificação ou complementação, conforme atividade 04 descrita nesta IO. Se validada, observar atividade 05 descrita nesta IO.
04. Comitê devolve oportunidade não validada para DAMIF.	Novamente os indícios de oportunidade serão revistos e a nova formatação da oportunidade voltará à apreciação do Comitê.
05. DAMIF gera listagem de contribuintes incluídos na	

oportunidade.	
06. DAMIF encaminha listagem para a DIPLAF.	
07. DIPLAF recebe a listagem.	Inicia-se o procedimento de saneamento de irregularidades.
08. DIPLAF notifica Contribuinte para apresentar esclarecimentos ou regularização.	A notificação será feita através dos meios estabelecidos na legislação tributária.
DIPLAF verifica se os contribuintes apresentaram esclarecimento ou regularização.	Se o Contribuinte apresentou esclarecimento ou regularização, ver atividade 09 descrita nesta IO. Se o esclarecimento ou regularização não se efetuou ou se foi efetuado de forma parcial, ver atividade 10 descrita nesta IO.
09. DIPLAF inclui contribuinte no procedimento de saneamento de irregularidades.	Os contribuintes que apresentaram esclarecimento ou regularização serão incluídos no procedimento de saneamento de irregularidades previsto no § 2º do Art. 271 do RPAT.
10. DIPLAF elabora projeto de Ação Fiscal.	Cada projeto será formatado mediante modelo adotado pela DIPLAF, com as particularidades que a legislação tributária exija.
11. DIPLAF submete Projeto à apreciação do Comitê Gestor da Ação Fiscal.	Em reunião ordinária promovida pela SRE, a DIPLAF apresenta projeto da ação fiscal planejada.
12. DIPLAF apresenta projeto ao Comitê.	
Comitê verifica a possibilidade de aprovação do Projeto.	Se não aprovado, o projeto será devolvido à DIPLAF, (cf. atividade 13 constante desta IO), para os ajustes que se façam necessários. O Comitê poderá sugerir alterações que otimizem o Projeto. Se aprovado, ver atividade 14 descrita nesta IO.
13. DIPLAF ajusta o projeto da ação planejada.	
14. Comitê Gestor da Ação Fiscal encaminha projeto aprovado para a DIPLAF.	
15. DIPLAF recebe projeto aprovado.	
DIPLAF verifica se aquela ação é a priorizada para o bimestre.	Se não priorizada para o Bimestre, realizar atividade 16 descrita nesta IO. Se priorizada para o bimestre, realizar atividade 17 descrita nesta IO.
16. DIPLAF estoca oportunidade não priorizada para o Bimestre.	A DIPLAF fará o controle das oportunidades de ação fiscal que foram aprovadas, porém não priorizadas para os bimestres. Em reunião posterior, as oportunidades estocadas sofrerão nova priorização.

17. DIPLAF intima contribuinte.	<p>A intimação será efetuada de acordo com a legislação tributária.</p> <p>Os contribuintes faltosos sofrerão as penalidades previstas na legislação tributária.</p> <p>Os contribuintes que atenderam à Intimação serão direcionados para a estruturação da ação fiscal.</p>
18. DIPLAF estrutura a Ação Fiscal.	<p>A estruturação da ação fiscal compreende a inclusão de todas as ferramentas necessárias a sua execução (capacitação/treinamento, modelos de planilha, etc).</p>
19. DIPLAF encaminha a ação fiscal para a DIFIS/DMT	<p>Ao encaminhar a ação fiscal para a DIFIS/DMT, a DIPLAF gerará as OS em nome dos fiscais escalados para execução da tarefa ali especificada.</p>
20. DIFIS/DMT recebe a Ação planejada.	<p>Processos DIFIS “Executar Fiscalização de Estabelecimento de Ações Planejadas” e DMT “Executar Fiscalização no Transito de Mercadorias”.</p>
21. DIFIS/DMT Executa a Ação planejada.	<p>Processos DIFIS “Executar Fiscalização de Estabelecimento de Ações Planejadas” e DMT “Executar Fiscalização no Transito de Mercadorias”.</p>
22. DIFIS/DMT gera relatório de retorno da Ação Fiscal.	<p>O relatório de retorno da Ação Fiscal será elaborado no formato definido pela DIPLAF.</p>
23. DIFIS/DMT encaminha relatório para DIPLAF.	
24. DIPLAF recebe relatório.	
25. DIPLAF analisa resultado.	<p>Partindo dos dados constantes do relatório de Retorno da Ação Fiscal, a DIPLAF analisa se os resultados obtidos obedecem ao previsto quando da identificação da oportunidade.</p>
DIPLAF verifica a ocorrência de anomalias.	<p>Poderão ocorrer anomalias</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relacionadas à fase de Identificação da Oportunidade; • Relacionadas à fase de Planejamento da Ação Fiscal ou • Relacionadas à fase de Execução da Ação Fiscal. • Relacionadas a causas externas <p>Caberá à DIPLAF encaminhar a Anomalia para cada setor sob cuja responsabilidade estejam incluídas as diferentes fases, para apresentação de relatório de tratamento.</p> <p>Não ocorrendo anomalias, ver atividade 32 descrita nesta IO</p>
26.DAMIF Elabora relatório de tratamento.	<p>Tratando-se de anomalias relativas à fase de identificação da oportunidade, a DAMIF, depois de analisar a oportunidade e os resultados apresentados,</p>

	elaborará Relatório de Tratamento.
27. DAMIF Encaminha relatório de tratamento para DIPLAF	
28. DIFIS/DMT elabora relatório de tratamento.	Tratando-se de anomalias relativas à fase de Execução da Fiscalização, DIFIS e ou DMT depois de analisar a ação recebida e os resultados apresentados, elaborará Relatório de Tratamento.
29. DIFIS/DMT encaminha relatório de tratamento para DIPLAF.	
30. DIPLAF elabora relatório de tratamento.	Tratando-se de anomalias relativas à fase de Planejamento e estruturação, a DIPLAF, depois de analisar a oportunidade, a ação planejada e o relatório de Retorno, elaborará Relatório de Tratamento.
31. DIPLAF consolida relatórios de tratamento.	De posse do(s) relatório(s) de tratamento de anomalia, a DIPLAF consolidará um relatório para apresentação junto ao Comitê Gestor da Ação Fiscal.
32. DIPLAF elabora relatório da ação cujo resultado não apresentou anomalias.	
33. DIPLAF apresenta relatório consolidado ao comitê.	Em reunião ordinária promovida pela SRE, a DIPLAF apresenta relatório consolidado de retorno da ação fiscal planejada
34. COMITÊ recebe relatório, analisando os resultados obtidos.	O comitê deve aprovar ou indicar novas contra medidas para regularização das anomalias identificadas. No caso de nova contra-medida, retornará ao setor envolvido.

5 CONTROLE DE REGISTROS

Os registros serão controlados pelo Sistema Fiscaliza.

Identificação	Indexação	Acesso	Arquivo	Armazenamento	Retenção	Disposição

6 ANEXOS

Anexo 01 – Fluxograma do Processo Desenhado (originalmente elaborado no VISIO).

Anexo 01 – Imagem do Fluxograma do Processo (originalmente elaborada no VISIO)

